



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910- 000
Tel/Fax: (0xx84) 356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN

LEI MUNICIPAL nº. 385/2011

Doutor Severiano, 27 de dezembro de 2011.

Abre crédito especial ao orçamento vigente para o fim que especifica e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para fazer face às despesas com a construção do Mirante Público, através de recursos de convênio com o Governo Federal - Ministério do Turismo.

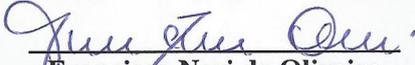
Art. 2º – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02.006 – Secretaria de Educação e Cultura Projeto de Atividade 1053 - Conv. De construção de Mirante Público – Elementos de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 27 de dezembro de 2011.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito

Nesta Data, 27/12/2011 - Eu, Francisco Neri de Oliveira - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.


Francisco Neri de Oliveira
Prefeito